



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2710 de 11 de dezembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2710 de 11/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CEPEN – CENTRO DE PESQUISA DA MULHER EIRELI
Processo: 6142/2017 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aplicação de vacinas para município
Valor: R\$ 678,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 114/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 8532/2017 de 04/12/2017,

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Vassouras;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **MARIA REGINA PECORARO**, matrícula nº 51/01, Auxiliar Administrativo J, lotada na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 12/09/1978 a 31/12/1978
- 2) 01/03/1979 a 31/12/1988

Perfazendo um total de 3.674 dias, correspondendo a 10 (dez) anos e 21 (vinte e um) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

Aos Onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Fellipe da Mota Almeida, classificada no Pregão Presencial nº 103/2017, processo nº 6590/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/12/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoarifado da Secretaria, Av. Sesquicentenário 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

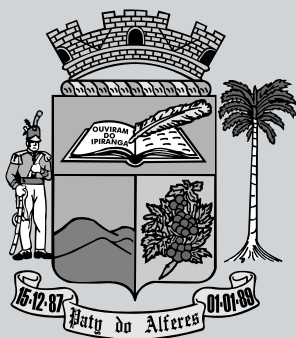
4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 103/2017, Processo nº 6590/2017, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 103/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.



9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes :

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Vencedora:

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Fellipe da Mota Almeida

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material médico-hospitalar atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades no Memorando de Compras nº 331/2017, a serem utilizados nas Unidades de Saúde desta Secretaria.

Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares, e SMS – leia-se Secretaria Municipal de Saúde.**

Listagem dos materiais e suas especificações de acordo com tabela em anexo; (composta por 04 [quatro] páginas).

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **materiais médico-hospitalares** se faz necessário com a finalidade de suprir e atender as Unidades do Município de Paty do Alferes, tais como, Postos de Saúde, Transportes (ambulâncias), Dengue e Zoonoses, Vigilância Sanitária, Caps, Abrigos, Processos Judiciais, etc., visando melhor atendimento aos munícipes.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- Os produtos deverão ser:

- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e website do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia.

3.3. Os produtos deverão ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**;

3.4. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos;

3.5. O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SMS;

3.6. O prazo de entrega do material é de 10 dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho e Relação de Itens, no Almoxarifado Municipal localizado à Av. Sesquicentenário, nº 70.560 – Granja Califórnia – Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h, podendo eventualmente, a CONTRATANTE estabelecer junto à CONTRATADA outro local de entrega;

3.7- As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

3.8- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente;

3.9- O material será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.10- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

3.11- O Material será recebido definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.12- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.13- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.14. A SMS recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- 3.14.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 3.14.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 3.14.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SMS;

5.2. A entrega poderá ser parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE;

5.3. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.4. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.5. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal situado à Av. Sesquicentário, n.º 70.560 – Granja Califórnia – Avelar - Paty do Alferes/RJ, de 08h às 13h - Paty do Alferes/RJ, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho e Relação de Itens, na presença de servidores devidamente autorizados;

5.6. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência;

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

5.8. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos atestarão a Nota Fiscal;

5.9. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SMS notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

5.10. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.12. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.13. Comunicar a SMS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.14. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.15. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do prego;

5.16. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

6.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

6.5. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

Arlindo Reis de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 103/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 14/11/2017
Nº DA COMPRA: 0331/2017
PROCESSO Nº 000/00006590/2017
DATA: 19/09/2017 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0319/2017
Nº do Registro: 0058/2017

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 6515.001.0001.001 - ABAIXADOR - Abaixador, língua, madeira, descartável, 140mmx15mm, pct. c/100 unidades.	THEOTO	PC	100	3,400	340,00
2. 6515.001.0135.012 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 13 x0,45 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	6,980	6.980,00
3. 6515.001.0135.004 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 20 x 5,5, cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	700	7,480	5.236,00

4. 6515.001.0135.015 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 X 0,80 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	7,480	7.480,00
5. 6515.001.0135.014 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 25 x0,70 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	1000	7,480	7.480,00
6. 6515.001.0135.016 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 30 x0,70 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	500	7,480	3.740,00
7. 6515.001.0135.017 - AGULHA HIPODÉRMICA - Agulha hipodérmica; descartável, medida: 40 x 1,20 cx c/ 100 unidades.	LABOR	CX	500	8,390	4.195,00
9. 6505.001.0074.002 - ALCOOL - Alcool etílico 70% , em frasco com 1000ml.	RIO QUIMICA	UN	700	6,580	4.606,00
10. 6810.001.0001.002 - ÁLCOOL ETÍLICO - Álcool líquido 92°C, em frasco com 1000ml.	RIO QUIMICA	UN	500	7,090	3.545,00
11. 6510.001.0001.002 - ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo; Acondicionamento: pacote de 100g	FAROL	RL	600	7,850	4.710,00
12. 6510.001.0011.001 - ALMOTOLIA - Almotolia, escura c/ 250ml.	PLASTGEL	UN	300	3,250	975,00
13. 6515.001.0010.014 - APARELHO PRESSÃO - Aparelho de pressão ,manômetro de mercúrio com escala vertical de 0 a 300 mmHg, régua injetada em material termoplástico, tubo de vidro de alta precisão com marcação da escala, trava de segurança, alça para transporte, suporte para braçadeira, espiral em PVC, péra, válvula, base de ferro fundido com rodízios anti-ruído e haste de suporte em metal. Componentes de metal com pintura eletrolítica de alta resistência.	BIC	UN	50	98,900	4.945,00
14. 6510.001.0002.007 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura de algodão ortopédico, acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg. (cm) 20 cm.	CLEAN	PC	50	14,600	730,00
15. 6510.001.0002.001 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 10cm.	CLEAN	PC	50	7,970	398,50
16. 6510.001.0002.004 - ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO - Atadura, algodão ortopédico; Acondicionado em rolo com 1,80m de comprimento; embalagem: pacote com 12 unidades; Larg.(cm) 15cm.	CLEAN	PC	50	13,250	662,50
17. 6510.001.0004.006 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 10 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80 m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	7,370	22.110,00
18. 6510.001.0004.005 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 15 cm ; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	8,950	26.850,00
19. 6510.001.0004.004 - ATADURA CREPOM - Atadura, crepom; 20 cm; tecido 100% algodão cru, 1,80m em repouso, alta torção, com boa elasticidade longitudinal, 13 fios/cm2, com trama fechada, sem desfiamento, pct com 12 unidades.	CLEAN	PC	3000	11,000	33.000,00
20. 6510.001.0005.013 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 10 cm x 3,0M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	30,140	1.507,00
21. 6510.001.0005.014 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 15 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	38,950	1.947,50

Versão: 1.35

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ERRO: F_plug_microis() - READ_NOME_CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 103/2017
DATA DA LICITAÇÃO: 14/11/2017
Nº DA COMPRA: 0331/2017
PROCESSO Nº 000/00006590/2017
DATA: 19/09/2017 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0319/2017
Nº do Registro: 0058/2017

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 6510.001.0005.015 - ATADURA GESSADA - Atadura gessada, 20 cm x 3,0 M cx c/ 20 unidades.	ORTOFLEX	CX	50	68,970	3.448,50
23. 6670.001.0001.016 - BALANÇA - Balança digital eletrônica, (tipo para banheiro), sensores de alta precisão e acionamento automático, alimentação: 01 bateria, dimensões: 28 x29x0,6 cm.	DIGITEC	UN	80	58,750	4.700,00
24. 6515.001.0210.004 - BOLSA, COLOSTOMIA - BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTEÁVEL 19 A 64MM, DRENÁVEL, SISTEMA DE 1 PEÇA, POSSUI DISCO PROTETOR DE PELE SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL	CONVAC	UN	5000	12,400	62.000,00
25. 6515.001.0207.001 - CAIXA COLETORA - Caixa coletora com capacidade de 13 litros (descarpack).	SHARPBOX	UN	2000	6,800	13.600,00
26. 6515.001.0183.011 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica de poliuretano, capacidade 15 litros	PLASTGEL	UN	2	356,950	713,90
27. 6515.001.0183.009 - CAIXA TÉRMICA - Caixa térmica em poliuretano, capacidade 100 litros, com rodinhas.	PLASTGEL	UN	2	881,200	1.762,40
28. 7520.001.0025.007 - CANETA HIDROGRÁFICA - caneta hidrográfica	KIT	kt	20	14,000	280,00
34. 6515.001.0163.002 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam. M.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
35. 6515.001.0163.001 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.G.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
36. 6515.001.0163.003 - COLAR CERVICAL - Colar cervical de espuma tam.P.	ORTOFLEX	UN	50	7,490	374,50
37. 6515.001.0163.006 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho G	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
38. 6515.001.0163.005 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho M	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
39. 6515.001.0163.004 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho P	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
40. 6515.001.0163.008 - COLAR CERVICAL - colar cervical para resgate em material rígido tamanho PP.	ORTOFLEX	UN	20	24,480	489,60
41. 6515.001.0155.007 - COLETOR - Coletor de Urina Aberto.	ORTOFLEX	UN	50	5,480	274,00
42. 6510.001.0006.006 - COMPRESSA - Compressa de gases, 5 dobras, 8 camadas mínimo, 13 fios, algodão, por cm2, 7,5X7,5, pacote com 500 unid.	CLEAN	PC	8000	13,850	110.800,00
43. 6510.001.0013.005 - CURATIVO - Fita Hipoalergênica tradicional, porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscoso, permite a pele respirar livremente, uso hospitalar medindo 50mmx4,5m (micropore).	ONETOUCH	RL	500	6,480	3.240,00
44. 6515.001.0310.001 - EQUIPO - SOLUÇÕES PARENTERAIS - Equipamento de câmara graduada Macro Gotas Injetor Lateral Tipo Bureta Estéril.	EQUIFLEX	UN	100	2,980	298,00
45. 6515.001.0179.002 - ESCOVINHA CERVICAL - Escovinha Cervical com espátula de Ayres, devidamente esterilizada.	LABOR	UN	8000	,980	7.840,00
46. 6510.001.0007.001 - ESPARADRAPO - Esparadrapo comum; 10 X 4,5m, 100% algodão; com resina acrílica impermeabilizante; massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina; com boa aderência; na cor branca, resistente, fácil corte; embalado em carretel plástico, com capa plástica de proteção.	CIEX	RL	600	6,850	4.110,00
47. 6515.001.0148.001 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado; Tamanho: médio; com sistema de rosca para abertura com borboleta.	VAGISPEC	UN	4000	1,420	5.680,00
48. 6515.001.0148.002 - ESPÉCULO VAGINAL - Espéculo vaginal, descartável, esterilizado; não lubrificado, tamanho: pequeno; com sistema de abertura em borboleta, acondicionado em pacote com 100.	VAGISPEC	UN	4000	1,820	7.280,00

Versão: 1.35

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PRELÂMBULO

PREGÃO 103/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 14/11/2017

Nº DA COMPRA: 0331/2017

PROCESSO Nº 000/00006590/2017

DATA: 19/09/2017 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0319/2017

Nº do Registro: 0058/2017

84. 6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C a 42°C.

CLIN UN 100 3,640 364,00

85. 6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaseline; líquida; embalagem 1000ml, caixa com 12

RIOQUIMICA CX 20 16,100 322,00

Total por Grupo: 596.274,20

Total por Fornecedor: 596.274,20

Total Geral: 596.274,20

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
49. 6510.001.0008.001 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Fita adesiva autoclave, 1222 - B, rolo 19mm x 30m; com indicador térmico, confeccionada com dorso de papel crepado de fibras de celulose, com adesivo à base de borracha natural e resina, com listras diagonais com tinta termorreativa; rolo embalado individualmente em saco plástico.	FARMATEX	RL	2000	4,870	9.740,00
50. 6515.001.0312.001 - FLUXÔMETRO - Fluxômetro de Oxigênio.	OXIGEL	UN	50	198,000	9.900,00
51. 6505.001.0075.002 - GEL PARA ULTRASSOM - Gel para ultrassom, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante e solúvel em água ph neutro, polímero carboxivinílico, conservantes, trietanolamina e frasco com 1000ml.	BARBOGEL	UT	1000	7,100	7.100,00
52. 6515.001.0160.003 - LÂMINA BISTURI - Lâmina bisturi, aço inoxidável, estéril, descartável, número: 15, caixa com 100 unid.	LABOR	CX	100	28,150	2.815,00
53. 6515.001.0152.001 - LÂMINA FOSCA - Lâmina fosca, para coleta de preventivo do colo do útero, caixa com 50 unidades.	LABOR	CX	100	6,100	610,00
54. 6535.001.0031.001 - LENÇOL - Lençol verde ou branco com elástico descartável.	SSPLUS	UN	6000	1,650	9.900,00
55. 6535.001.0027.010 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva - Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	FARMATEX	PR	500	1,320	660,00
56. 6535.001.0027.005 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho grande, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	2000	20,850	41.700,00
57. 6535.001.0027.001 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho médio, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	2000	20,850	41.700,00
58. 6535.001.0027.004 - LUVA PROCEDIMENTO - Luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno, forma ambidestra em látex íntegro e uniforme, lubrificada em pó bioabsorvível, atóxica hipoaérgica, resistente ao contato com substâncias químicas, descartável, caixa contendo 100 unidades.	FARMATEX	CX	1500	20,850	31.275,00
59. 6515.001.0311.001 - MACRONEBULIZADOR - Conjunto de Macronebulização	OXIGEL	CJ	100	118,000	11.800,00
60. 6515.001.0216.002 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 10cmX25m.	ORTOBOM	RL	50	6,980	349,00
61. 6515.001.0216.003 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 15cmX25m.	ORTOBOM	RL	50	11,970	598,50
62. 6515.001.0216.004 - MALHA TUBULAR - Malha tubular ortopédica 20cmX25m.	ORTO	RL	50	15,950	797,50
63. 6515.001.0043.002 - OXÍMETRO - Oxímetro de pulso para dedo.	HEART	UN	50	293,000	14.650,00
64. 6515.001.0047.004 - PAPEL ECG - Papel para eletrocardiograma, formulário contínuo A4, compatível mod EP3, marca Dixa9.	SCHILLER	FL	2000	2,100	4.200,00
65. 6505.001.0078.006 - POLVIDINE - Polvedine tópicio iodo 10% (1% iodo ativo) alcoolico frasco 1000 ml.	RIO QUIMICA	LT	150	17,640	2.646,00
66. 6515.001.0137.016 - SERINGA - Seringa; descartável de 1 ml, c/ agulha	LABOR	UN	5000	,220	1.100,00
67. 6515.001.0137.007 - SERINGA - Seringa; descartável de 3 ml, sem agulha.	LABOR	UN	20000	,130	2.600,00
68. 6515.001.0137.009 - SERINGA - Seringa; descartável, 10 ml, s/ agulha.	LABOR	UN	20000	,270	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Sistema de Licitação v-1.35

PRELÂMBULO

PREGÃO 103/2017

DATA DA LICITAÇÃO: 14/11/2017

Nº DA COMPRA: 0331/2017

PROCESSO Nº 000/00006590/2017

DATA: 19/09/2017 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0319/2017

Nº do Registro: 0058/2017

84. 6515.001.0162.001 - TERMÔMETRO CLÍNICO - Termômetro clínico, contendo mercúrio, graduação gravada no próprio corpo, 1/1, escala de 0°C a 42°C.

CLIN UN 100 3,640 364,00

85. 6505.001.0080.002 - VASELINA - Vaseline; líquida; embalagem 1000ml, caixa com 12

RIOQUIMICA CX 20 16,100 322,00

Total por Grupo: 596.274,20

Total por Fornecedor: 596.274,20

Total Geral: 596.274,20

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 032/2017 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 8101/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES** no cargo de Professor “A” III Padrão 10 matrícula nº 463/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC 41, sem cálculo da média, com proventos integrais a contar do dia 01 de dezembro de 2017 da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto nº 4837 de 10 de julho de 2017, Art. 1º § Único da Lei Municipal nº 2309 de 19 de maio de 2017; Art. 37 Incisos I,II,III: Parágrafo único inciso III da Lei Municipal 1077/2004.	1.758,32
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –24%	422,00
Adicional Art.67 III- PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 14%	213,32
Adicional Art.67 IV - PFA	Art. 67, Inciso IV da Lei 1.077- 2%	30,47
Adicional Art. 44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 = 12%	152,37
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade	2.576,48

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de dezembro de 2017.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2017

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Repubilicado por conter erro

CONTRATO N.º 038/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 038/2017, celebrado com a empresa JBM DORO TELECOMUNICAÇÃO ME, tendo como objeto a instalação e serviço de acesso a internet, para atender os pontos solicitados pelas Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social pelo prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5.049 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONTRATO N.º 047/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 047/2017, celebrado com a empresa RIO CABLE E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -EPP, tendo como objeto a instalação e serviço de acesso a internet, para atender os pontos solicitados pelas Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social pelo prazo de 12 meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N.º 5.020 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**Onde se lê:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Leia-se:****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DECRETO N.º 5.020 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por superávit Financeiro, na importância de R\$ 126.854,03 (CENTO E VINTE SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FONTE = 020 R\$ 126.854,03 (Merenda Escolar)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.12.306.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	126.854,03
-------------------------------------	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, com o objetivo de atender o Programa de Merenda Escolar.

§ 1º - Por Superávit Financeiro:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016
Conta Vinculada: 001 – 2299-3 – 15106-8 – Banco do Brasil

ATIVO			PASSIVO		
Financeiro			Financeiro		
Disponibilidades	R\$	142.126,43	Obrigações	R\$	15.272,40
			Superávit	R\$	126.854,03
Total	R\$	142.126,43	Total	R\$	142.126,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.356 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 21.029,36 (Vinte e Um Mil, Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 032 R\$ 21.029,36 (SUS - Programa Saúde da Família - ESF)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.032 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	21.029,36
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Repassados ao Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2017	R\$	525.087,44
Previsão de Arrecadação Set. a Dez. 2017	R\$	285.200,00
= Previsão de Excesso de Arrecadação 2017	R\$	810.287,44
- Previsão Orçamentária para 2017	R\$	729.412,00
+ Juros de Jan. à Ago. de 2017	R\$	3.117,44
Excesso de Arrecadação aprovado pela Lei 2.356 de 03/10/2017.	R\$	84.117,44
Total do recurso a ser lançado neste Decreto:	R\$	21.029,36

§ 2º - O Recurso será classificado na receita com a seguinte rubrica:

1.7.2.1.33.30.31.00 – Programa de Saúde da Família – ESF.....R\$ 21.029,36

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de novembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N.º 5.053 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.**Onde se lê:**

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4000.2204 – Aquisição de Equipamentos de Informática
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
--	-----	----------

Leia-se:

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4000.2204 – Aquisição de Equipamentos de Informática
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
--	-----	----------

DECRETO N.º 5.053 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Legislativo, na importância de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

FONTE= 000 R\$ 12.100,00 (Ordinários Não Vinculados)

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4000.1106 – Aquisição de Veículos Automotores
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.100,00
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	8.000,00
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
10.12.00.01.031.4000.2001 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	3.700,00
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	400,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.12.00.01.031.4000.2204 – Aquisição de Equipamentos de Informática		
ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.058 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

FONTE = 000 R\$ 14.500,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.00.27.812.4014.2024 – Manutenção das Unidades Esportivas		
ELEMENTO DA DESPESA:		
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R\$	14.500,00

Art. 2º - O recurso para atender a presentes suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.00.27.812.4079.2101 – JESPA Esportivo		
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	14.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 096/2017 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE SACOS E EMBALADORES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, realizada em 11/12/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 117/2017 que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN ZERO QUILOMETRO, para compor a frota do Município de Paty do Alferes, realizada em 11/12/2017, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO 6º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL GASOLINA DA EMPRESA POSTO TURCÃO LTDA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 2694 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

6º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PREGÃO 011/2017

1º DISTRITO – COMPRA N° 0753/2017

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para alteração de preços do combustível gasolina, **com início em 09 de novembro de 2017**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, para o valor unitário para R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7406/2016, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

6º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PREGÃO 011/2017

1º DISTRITO – COMPRA N° 0753/2017

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para alteração de preços do combustível gasolina, **com início a partir de 17 de novembro de 2017**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, para o valor unitário para R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7406/2016, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Divisão de Licitações e Contratos

P O R T A R I A N° 828/2017 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Municipal nº 1884/2012 de 09/11/2012;

CONSIDERANDO art. 2º da EC 41;

CONSIDERANDO o contido no Processo 8509/2017 de 01/12/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **SIRLENE DE SOUZA MARQUES**, matrícula nº 240/01, Prof. A III Padrão 10. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 829/2017 - G. P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1815 de 06 de março de 2014, alterada pela Lei nº 2273 de 28 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **BÁRBARA KLEIN**, ocupante do cargo de **MÉDICO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, para exercer suas funções em “**Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde – RETAS**”, com carga horária e remuneração diferenciada.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO ADIAMENTO**PREGÃO 065/2017 - SAPDR**

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, ROÇADEIRA E CARRETA CBH 5T PARA TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER A PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.

Nova Data e Local: 27 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

